



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PROJETO LEI 45 DE 2025

"Dispõe sobre a orientação para uso do símbolo da Rota Turística do Caminho do Comércio em eventos realizados ou apoiados pelo município".

### Emenda 01 (aditiva)

Fica o incluído o §3º ao art. 2º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

(...)

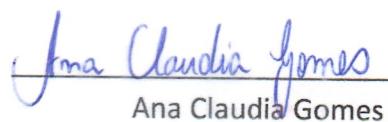
§ 3º A versão digital oficial do símbolo deverá ser disponibilizada no site institucional da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer Turismo, para facilitar o acesso e a ampla divulgação da identidade visual da Rota.

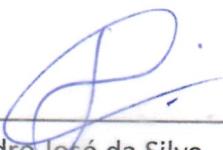
### JUSTIFICATIVA

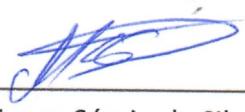
A inclusão deste dispositivo tem por objetivo garantir publicidade e acesso facilitado ao símbolo oficial, incentivando seu uso correto e voluntário por parte dos organizadores de eventos.

Sala de sessões, 13 de agosto de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Ana Claudia Gomes

  
Leandro José da Silva

  
Mauro Sérgio da Silva